



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 157**

Fixa normas complementares para o Sistema Estadual de Ensino, relacionadas a oferta obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia, no Ensino Médio das escolas públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, de Santa Catarina, com fundamento na Lei Complementar nº 173/1998 e Lei Federal nº 11.684/2008.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 25 do Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista a Lei Complementar nº 173/1998 e a Lei Federal nº 11.684/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece normas complementares, quanto a oferta das disciplinas de Filosofia e Sociologia nos currículos do Ensino Médio, das unidades escolares vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 2º** A Filosofia e a Sociologia, serão disciplinas obrigatórias em todas as séries e modalidades, dos cursos de Ensino Médio, abrangendo os alunos matriculados a partir do ano letivo de 2009.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria de Estado da Educação, mantenedora da rede estadual de ensino público, e às mantenedoras das unidades escolares da rede particular, a definição da carga horária e ementário a ser desenvolvido em cada série, nas referidas disciplinas, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de novembro de 2008.

**ADELICIO MACHADO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina